



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ nº 13.922.612/0001-83

DECRETO Nº 1918/2021, DE 11 DE MARÇO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BONINAL - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, embasado na Lei nº 429/97, de 16 de maio de 1997 modificada pela Lei Municipal nº 593/2008 de 20 de junho de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como titular e suplente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, representantes do Poder Público Municipal e representantes da sociedade civil, na forma a seguir relacionada:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

I – Secretaria de Saúde:

- a) Titular: Meriane Matos Xavier Barbosa
- b) Suplente: Rudiney de Souza Santos

II - Secretaria de Educação:

- a) Titular: Janeide Oliveira dos Anjos
- b) Suplente: Claudiana dos Reis Santos Lima

III – Secretaria de Administração

- a) Titular: Fabiula de Souza Xavier
- b) Suplente: Maria da Conceição Rocha Santos

IV Secretaria de Assistência Social

- a) Titular: Marcelo Neves de Souza
- b) Suplente: Riuza Celma Souza Santos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONINAL

Rua José de Souza Guedes, nº 218 – Centro – CEP 46740-000
Telefone: 75 3330-2375 – E-mail: prefeituraboninal.ba@gmail.com
CNPJ Nº 13.922.612/0001-83

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

I – Representante dos Trabalhadores do SUAS:

- c) Titular: Matheus Costa Sampaio
- d) Suplente: Rozinete Rita dos Santos de Aquino

II – Representante dos Usuários da Política de Assistência Social:

- c) Titular: Lucas Pereira Araújo
- d) Suplente: Taina Cristina Souza Deodato

III – Representante da Associação da Comunidade Quilombola de Mulungu

- c) Titular: Sidney Alves dos Santos
- d) Suplente: Nelito Francisco Souza

IV Representante da Associação de Mulheres Quilombolas de Mulungu

- c) Titular: Gabriela Alves de Oliveira
- d) Suplente: Taiane de Souza Santos

Art. 2º - O mandato dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Boninal – Estado da Bahia, em 11 de março de 2021.



Celeste Augusta Araújo Paiva
Prefeita Municipal